

# Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

096

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 050/93 DE 31.05.93.  
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Fixa limite financeiro à autorização a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 012/93".

**JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - A autorização a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 012, de 02 de março de 1993, fica fixada em até a importância de Cr\$ 13.600.000.000,00 (Treze Bilhões e Seiscentos Milhões de Cruzeiros).

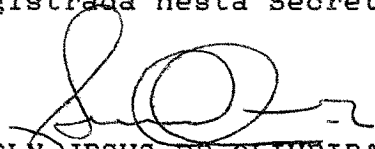
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 31 dias do mês de maio de 1993.

  
**JURANDIR PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária